LEI MUNICIPAL N° 1.067 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A MEDIDA PROVISÓRIA Nº. 1.091 PUBLICADA NO D.O.U EM DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE ESTADO DE PERNAMBUCO A SENHORA HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Artigo 1º. O Município de Trindade, Estado de Pernambuco, adota o salário mínimo instituído pela Medida Provisória nº. 1.091/2021, no valor de R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º Esta Lei tem efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO:03264762455

Assinado de forma digital por HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO:03264762455
Dados: 2022.02.24 10:40:27 -03'00'

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal